



# MUNICÍPIO DE ARVOREZINHA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ADMINISTRAÇÃO 2009/2012

*“Nossa Gente, é Nosso Orgulho!”*

## PROJETO DE LEI N° 041 DE 19 DE MAIO DE 2011

**ORIGEM: Poder Executivo**

**“Autoriza o Poder Executivo a contratar Operação de Crédito com a Caixa Estadual S.A. – Agência de Fomento/RS, com recursos próprios, para obras de infra-estrutura urbana.”**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ARVOREZINHA**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

### **LEI**

**Art. 1º.** - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar com a Caixa Estadual S.A. – Agência de Fomentos – RS, operação de Crédito, até o limite de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), para realização de obras de infra-estrutura urbana em trechos das ruas Pe. Egídio Zamboni, Duque de Caxias, Severiano Lima, Mascarenhas de Moraes e São João, bem como na avenida Barão do Rio Branco.

**Art. 2º.** - Os prazos de amortização e carência, os encargos financeiros e outras condições de vencimento e liquidação da dívida a ser contratada, obedecerão às normas pertinentes estabelecidas pelas autoridades monetárias federais, e notadamente o que dispõe a **Resolução nº 43/2001 de 21/12/2001** do Senado Federal, bem como as normas específicas da Caixa Estadual S.A. - Agência de Fomento - RS .

**Art. 3º.** - Fica o Poder Executivo autorizado a dar em garantia das operações de crédito de que trata esta Lei as parcelas que se fizerem necessárias do produto da arrecadação tributária municipal, inclusive quotas-partes do Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e do Fundo de Participação dos Municípios.

**Art. 4º.** - O Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal dentro de 30 dias, contados da contratação das operações de crédito autorizadas por esta lei, cópias dos respectivos instrumentos contratuais.



# MUNICÍPIO DE ARVOREZINHA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ADMINISTRAÇÃO 2009/2012

**“Nossa Gente, é Nosso Orgulho!”**

**Art. 5º** – Para fins do disposto nesta Lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial ao orçamento municipal vigente, no valor de R\$ 1.000.000,00(um milhão de reais), com recursos da própria Operação de Crédito a contratar, de acordo com a seguinte classificação orçamentária:

<b>5</b>	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
<b>1</b>	OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
<b>15</b>	URBANISMO
<b>451</b>	INFRA-ESTRUTURA URBANA
<b>211</b>	INFRA-ESTRUTURA URBANA
<b>1</b>	Projeto
<b>083</b>	Capeamento asfáltico da av. Barão do Rio Branco e calçamento de ruas da Cidade – Operação Crédito/PIMES.
<b>4.4.90.51.00</b>	Obras e Instalações..... R\$ 1.000.000,00

**Art. 6º.** - Dos orçamentos anuais do Município constarão as dotações orçamentárias necessárias no atendimento dos encargos decorrentes das operações de crédito autorizadas pela presente Lei.

**Art. 7º.** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARVOREZINHA**, aos 19 (dezenove) dias do mês de maio de 2011.

**JOSE ODAIR SCORSATTO**

Prefeito Municipal

REGISTRE –SE e PUBLIQUE-SE

**JACIR GABIATTI ZATT**

Secretário Municipal de Administração



# MUNICÍPIO DE ARVOREZINHA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ADMINISTRAÇÃO 2009/2012

*“Nossa Gente, é Nosso Orgulho!”*

## MENSAGEM JUSTIFICATIVA N.º 041/2011

### Projeto De Lei N.º 041/2011

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

A operação de crédito que versa o presente Projeto de Lei, tem por objeto a captação de recursos para viabilizar a execução de melhorias na infra-estrutura urbana de nossa cidade, especificamente à **pavimentação em pedra basalto e drenagem** da rua **Duque de Caxias**, trecho entre a av. Barão do Rio Branco e rua Pe. Egídio Zamboni; da rua **Pe. Egídio Zamboni**, trecho entre as ruas Duque de Caxias e Belo Horizonte; da rua **São João**, trecho entre a av. Barão do Rio Branco e rua Luiz Dorigoni Filho; da rua **Mascarenhas de Moraes**, trecho entre as ruas São João e Angelo Dall Agnol. Também à execução de **drenagem** na rua **Severiano Lima**, trecho entre a rua Pe. Egídio Zamboni e av. Barão do Rio Branco, bem como à execução da **capeamento asfáltico e drenagem** da **Av. Barão do Rio Branco**, trecho entre as ruas Duque de Caxias e Barão do Triunfo.

Os trechos, acima mencionados, já foram vistoriados, avaliados e aprovados pelo setor de Engenharia e Controle de Projetos da CaixaRS – Agência de Fomentos/Porto Alegre, e foram estrategicamente escolhidos porque compõem um grupo de ruas com pouca ou sem qualquer infra-estrutura e que dão acesso direto a prédios públicos, em destaque: escola, unidade de saúde, casa de educação infantil, centro de convivência de idosos, cemitério e casa mortuária e irão proporcionar mais segurança, maior conforto e melhores condições de trafegabilidade de pedestres e veículos. No que se refere a Barão do Rio Branco, por sua vez, única com status de avenida em nosso município e uma das principais vias, senão a principal, necessita urgentemente de uma ação que vise proporcionar melhorias no seu sistema de tráfego de veículos, agregando segurança e acessibilidade a pedestres, portadores de deficiências e cadeirantes.

No que tange a operação financeira pleiteada, esta tem os limites, prazos de amortização e carência, os encargos financeiros e outras condições de vencimento e liquidação da dívida a ser contratada, regidos pelas normas pertinentes estabelecidas pelas autoridades monetárias federais, e notadamente no que dispõe a **Resolução nº**



## MUNICÍPIO DE ARVOREZINHA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ADMINISTRAÇÃO 2009/2012

**“Nossa Gente, é Nosso Orgulho!”**

**43/2001 de 21/12/2001** do Senado Federal, bem como as normas específicas da Caixa Estadual S.A. - Agência de Fomento – RS, estabelecidas no Manual de Políticas Operacionais, estando já fixado para o Município de Arvorezinha, amortização em 48 meses a juros de **11,75% a.a. + variação da TJLP**, com carência também já estabelecida de 12 meses, contados da assinatura do termo contratual a ser firmado com a instituição financeira.

Deste modo, sintetizada no presente Projeto, está a busca da necessária e indispensável concordância Legislativa, eis que é pré-requisito para a STN(Secretaria do Tesouro Nacional) autorizar a contratação de operações de crédito com Caixa Estadual – Agência de Fomentos. O contrato pretendido envolve o montante limitado à R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), possuindo **aplicação específica nas obras de infraestrutura acima identificadas, avaliadas e autorizadas pela Caixa/RS.**

Mesmo como nosso esforço administrativo, não será possível realizar esses investimentos por si só, eis o elevado custo de sua execução. A parceria que pretendemos efetuar, nos dará condições para tornar realidade os anseios de nossa população.

Observamos que os recursos desse programa têm custos bem acessíveis, possibilitando aos municípios realizar obras estruturais e de melhorias. Se fizermos um comparativo dos custos operacionais do financiamento poderemos constatar que os mesmos são plenamente viáveis, por serem originários de uma linha de crédito ao setor público, motivo da grande demanda dos Municípios gaúchos para essa fonte de recursos.

Pelas considerações acima e a necessidade imediata de desencadearmos o processo junto a STN(Secretaria do Tesouro Nacional), solicitamos aos Ilustres Vereadores a aprovação da matéria em pauta, aplicando-lhe regime de urgência.

Atenciosamente

**JOSE ODAIR SCORSATTO**

Prefeito Municipal